



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

EDITAL Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.



**EDITAL Nº 034/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.133,20 (trinta e seis mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos)**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 14 de julho de 2026 às 10 horas**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 10 horas de 14 de julho de 2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCALIZADAS NO CAMPO DAS VERTENTES E ZONA DA MATA.**

**ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.com.br](http://www.ammlicita.com.br)**

**CONTATO SUPORTE DOS FORNECEDORES: (31) 3191-0707**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Desterro do Melo, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, no dia **14 de julho de 2026 às 10 horas**, em sessão pública, na Plataforma de Licitações da AMM Licita, endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br). A sessão será conduzida pela Agente de Contratação Júlia Aparecida Meireles Coelho e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria no 5863/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003/2025, e demais normas aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **2. DO OBJETO**


2.1. Destina-se o presente Pregão, à escolha do (s) melhor (es) proponente (s) para a licitação supra, referente à **contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva, calibração e validação térmica de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos da secretaria municipal de saúde de Desterro do Melo**, conforme anexos, parte integrante do presente edital.

2.1.1. A licitação será em grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a empresa fornecedor todos os itens do grupo.

## **3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação na presente licitação eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações da AMM Licita, disponível no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

3.2. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Desterro do Melo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.	



3.3. A presente licitação tem itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. Terá prioridade de contratação ME, EPP/equiparadas localizada na região Campo das Vertentes e Zona da Mata, até o limite de 10% do menor preço válido, conforme artigo 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 004/2025.

3.4. Não poderão participar deste pregão os licitantes:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.


#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 034/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026</b>
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.</b>	




- 4.3.2. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.4. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal/88.
- 4.3.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, § 1º, da Lei Federal no 14.133/21;
- 4.3.6. Que está ciente das condições de participação e concorda com os locais para cumprimento das obrigações objeto da dispensa, conforme art.67, inciso VI, da Lei Federal no14.133/21.
- 4.3.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3.8. Que não incorre nas condições impeditivas do art.14 da Lei Federal no 14.133/21;
- 4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para os itens exclusivos para ME e EPP e de não usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/2006, nos itens de ampla concorrência.
- 4.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.1. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas/anexadas na forma do anexo V, em 01 (uma) via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo V, deste edital e, deverão conter:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;


	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.	



- 5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da sessão.
- 5.2. Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE:
- Quantidade de cada item;
  - Unidade de contratação de cada item;
  - Descrição de cada item;
  - Valor unitário de cada item;
  - Valor total de cada item;
  - Valor total da Proposta.
  - Declarações e informações conforme Modelo do Anexo V.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.


## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.	



- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.15.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.15.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.15.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.15.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 6.16.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.16.2. Empresas brasileiras;
- 6.16.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.16.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.</b>	




- 6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.17.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.17.4.1. Findo o prazo previsto no item 6.17.4, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a desclassificação da proposta.
- 6.17.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.2. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  - 7.7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação e serão analisados do licitante mais bem classificado na fase de lances.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.	



8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.3. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, conforme item 8.7 será concedido o prazo de 02(duas) horas para envio dos mesmos.

8.7.3.1. Findo o prazo previsto no item 8.7.3, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a inabilitação.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;


10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 034/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026</b>
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.</b>	



10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados via e-mail.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.9. Fraudar a licitação

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:


11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.	



11.4. A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.3, 11.1.6 ao 11.1.12, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Desterro do Melo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Desterro do Melo.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.


12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pela plataforma: [www.ammlcita.com.br](http://www.ammlcita.com.br)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

12.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações não influenciarem na realização das propostas pelos licitantes.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.	



### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.desterrodomelo.mg.gov.br>
- 13.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, pela plataforma: [www.ammllicita.com.br](http://www.ammllicita.com.br).
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
  - 13.11.2. ANEXO II – Exigências de Habilitação
  - 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
  - 13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
  - 13.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração não emprega menores
  - 13.11.6. ANEXO VI – Modelo de declaração que cumpre requisitos de habilitação
  - 13.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração que inexistem impedimentos legais
  - 13.11.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
  - 13.11.6. ANEXO IX – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP.
  - 13.11.7. ANEXO X – Modelo de declaração de veracidade das informações prestadas e documentos apresentados.


Desterro do Melo/MG, 23 de junho de 2026

\_\_\_\_\_  
 Julia Aparecida Meireles Coelho  
 Pregoeira

\_\_\_\_\_  
 Flávio da Silva Coelho  
 Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 Luciléia Nunes Martins  
 Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 Antônio Carlos de Souza  
 Equipe de Apoio

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 034/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026</b>
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.</b>	



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva, calibração e validação térmica, com o fornecimento de peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos/aparelhos médicos, hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Desterro do Melo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.


Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0396	Manutenção preventiva, corretiva, segurança elétrica e qualificação térmica com emissão de laudos e fornecimento das peças necessárias para os equipamentos: 01 eletrocardiografo 06 autoclaves 02 consultórios (mocho, cadeira, equipo e cadeira/refletor, unidade auxiliar) 02 compressores de ar 02 amalgador 01 fotopolimerizador 02 jatos de bicarbonato 05 aparelhos sonar 01 monitor cardíaco 02 DEa com pás 03 Aspirador 01 Cardioversor 02 Aparelhos TEB 04 Nebulizador 4 saídas 20 aparelhos de pressão 02 estufas 01 destilizador de agua 02 bioplus 2000 01 Icoutter 3D 02 centrifuga 28 tubos 06 aparelhos tens 02 bicicletas ergométricas 05 neurodyn 03 05 câmaras conservadora de vacina 06 termômetros para caixa de vacina 50 termômetros digital 03 ultrassons odontológico 05 focos de luz 01 aparelho de raio x odontológico 02 seringas tríplice 01 motor de chicote 04 canetas de alta e baixa pressão 20 aparelhos de pressão 04 microscópios 01 banho maria 01 contador de células 01 agitador de sangue 04 balanças antrométricas 02 balanças pediátricas digital	SV	6	R\$ 6.022,20	R\$ 36.133,20

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:


	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.</b>	



- 2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva, bem como a calibração e validação térmica dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Desterro do Melo/MG, garantindo sua plena operacionalidade, segurança, confiabilidade e conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.
- 2.2. Os equipamentos de saúde constituem instrumentos essenciais para a prestação dos serviços assistenciais, diagnósticos e terapêuticos ofertados à população. A indisponibilidade, falha ou imprecisão desses equipamentos pode comprometer a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, além de ocasionar interrupções nos serviços públicos de saúde.
- 2.3. A manutenção preventiva visa reduzir a ocorrência de falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e minimizar custos decorrentes de reparos emergenciais. Já a manutenção corretiva objetiva restabelecer o funcionamento adequado dos equipamentos quando identificadas avarias ou defeitos durante sua utilização.
- 2.4. A calibração periódica é necessária para garantir a exatidão e a confiabilidade das medições realizadas pelos equipamentos, atendendo às exigências dos órgãos reguladores e às boas práticas de gestão tecnológica em saúde. Da mesma forma, a validação térmica dos equipamentos que dependem de controle de temperatura, tais como câmaras de conservação de vacinas, refrigeradores, incubadoras, estufas e demais equipamentos correlatos, é indispensável para assegurar a manutenção das condições adequadas de armazenamento e funcionamento, preservando a qualidade dos insumos e materiais utilizados nos serviços de saúde.
- 2.5. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de mão de obra técnica qualificada, utilização de instrumentos rastreáveis e certificados, emissão de laudos técnicos e certificados de calibração e validação, bem como pelo atendimento às exigências normativas aplicáveis ao setor da saúde, incluindo regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações pertinentes.
- 2.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, a segurança dos usuários e profissionais, a confiabilidade dos procedimentos realizados e a adequada gestão do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde de Desterro do Melo/MG, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
- 2.7. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.1333/21 e não elaborou o PCA 2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, calibração e validação térmica dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Desterro do Melo/MG, contemplando todas as etapas necessárias para garantir o adequado funcionamento, a segurança, a confiabilidade e a rastreabilidade dos equipamentos durante todo o seu ciclo de vida útil.
- 3.2. A contratação deverá abranger a execução periódica de manutenções preventivas programadas, destinadas à inspeção, limpeza, ajustes, testes funcionais, substituição de componentes de desgaste natural e demais procedimentos recomendados pelos fabricantes e pelas normas técnicas aplicáveis. Também deverá contemplar a manutenção corretiva sempre que houver falhas, defeitos ou interrupções de funcionamento, incluindo diagnóstico técnico, reparos, regulagens e testes de desempenho.
- 3.3. A solução compreende ainda a realização de calibrações periódicas dos equipamentos aplicáveis, utilizando padrões rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou organismos reconhecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com emissão dos respectivos certificados de calibração contendo resultados, incertezas de medição e rastreabilidade metrológica.
- 3.4. Nos equipamentos que dependem de controle de temperatura para sua adequada operação ou conservação de insumos, especialmente câmaras de vacinas, refrigeradores científicos, incubadoras, estufas e equipamentos similares, deverão ser executados serviços de validação térmica, mediante mapeamento e monitoramento das condições de temperatura, com emissão de laudos técnicos que comprovem a conformidade dos equipamentos com os parâmetros exigidos pelas normas sanitárias vigentes.
- 3.5. Durante todo o ciclo de vida dos equipamentos, a contratada deverá fornecer relatórios técnicos das intervenções realizadas, histórico de manutenção, certificados e laudos pertinentes, contribuindo para o gerenciamento do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde e para a tomada de decisões quanto à continuidade de uso, recuperação ou substituição dos equipamentos.
- 3.6. Especificação dos Serviços, a contratação deverá contemplar, no mínimo:

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.	



- Manutenção preventiva de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos;
- Manutenção corretiva de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos;
- Inspeções técnicas e testes de desempenho operacional;
- Calibração de equipamentos de medição e controle aplicáveis;
- Validação térmica de câmaras de conservação de vacinas, refrigeradores, incubadoras, estufas e equipamentos correlatos;
- Emissão de certificados de calibração com rastreabilidade metrológica;
- Emissão de laudos e relatórios técnicos de validação térmica;
- Emissão de relatórios de manutenção preventiva e corretiva;
- Registro e controle do histórico de intervenções realizadas nos equipamentos;
- Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando exigido pela legislação e pelos conselhos profissionais competentes.
- Atendimento às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais regulamentos aplicáveis.

3.7. A solução proposta atende à necessidade da Administração de preservar a funcionalidade, a segurança e a vida útil dos equipamentos utilizados na assistência à saúde, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população, reduzindo riscos operacionais e assegurando conformidade com as exigências legais e sanitárias vigentes.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3. O serviço deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4. É vedada a subcontratação do objeto.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessária tal exigência.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**


5.1. A execução do objeto será realizada por empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e validação térmica de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Desterro do Melo/MG.

5.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e capacitados, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e a legislação vigente relacionada à segurança, metrologia e vigilância sanitária.

5.3. A manutenção preventiva será realizada com periodicidade mínima mensal, mediante a realização de pelo menos uma visita técnica por mês às unidades de saúde contempladas pelo contrato. Os serviços deverão compreender inspeções técnicas, limpeza, ajustes, regulagens, testes operacionais, verificação das condições de funcionamento e demais procedimentos necessários para garantir a conservação, a segurança, a confiabilidade e o adequado desempenho dos equipamentos. Após cada visita, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhando os serviços executados e as condições dos equipamentos avaliados.

5.4. A manutenção corretiva será executada sempre que identificadas falhas, defeitos ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos. Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá prestar o primeiro atendimento técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação. Após o diagnóstico e identificação da falha, a contratada deverá realizar os reparos necessários e devolver o equipamento em pleno funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, tais como necessidade de substituição de peças específicas não disponíveis no mercado local ou situações alheias à responsabilidade da contratada. Nessas hipóteses, a contratada deverá apresentar justificativa formal e informar o prazo estimado para conclusão do serviço, sujeito à aprovação da Administração.

5.5. Considerando que o laboratório municipal não realiza atendimentos no período da tarde, os serviços de manutenção preventiva e corretiva que demandem a presença do técnico nas dependências do laboratório

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.</b>	



deverão ser executados, obrigatoriamente, no horário compreendido entre 07h00 e 12h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, de forma a não comprometer a rotina dos serviços e possibilitar o acompanhamento das atividades pelos servidores responsáveis. O agendamento das visitas deverá ser realizado previamente junto à Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. Os serviços de calibração deverão ser executados por profissionais habilitados, utilizando instrumentos e padrões rastreáveis ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou à Rede Brasileira de Calibração (RBC), quando aplicável. Ao término de cada procedimento, a contratada deverá fornecer certificado de calibração contendo a identificação do equipamento, os resultados obtidos, a rastreabilidade metrológica utilizada e as demais informações técnicas exigidas pelas normas vigentes.

5.7. A validação térmica será realizada nos equipamentos que operam sob controle de temperatura, incluindo câmaras de conservação de vacinas, refrigeradores científicos, incubadoras, estufas e demais equipamentos similares existentes nas unidades de saúde. Os serviços deverão contemplar o mapeamento térmico, monitoramento e registro das temperaturas, análise da uniformidade térmica e verificação da conformidade dos equipamentos com os parâmetros exigidos pelas normas sanitárias aplicáveis. Ao final dos procedimentos, a contratada deverá emitir laudo técnico contendo os resultados obtidos e a conclusão sobre a conformidade do equipamento avaliado.

5.8. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pela observância das normas de segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis. Também deverá manter registros atualizados das intervenções realizadas, disponibilizando relatórios técnicos, certificados de calibração e laudos de validação térmica sempre que solicitados pela Administração.

5.9. Os atendimentos poderão ocorrer de forma programada, por meio do cronograma de manutenção preventiva, ou sob demanda, nos casos de manutenção corretiva. Em situações que envolvam equipamentos essenciais à continuidade dos serviços de saúde, a contratada deverá priorizar o atendimento, buscando minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e evitar prejuízos à assistência prestada à população.

5.10. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante a verificação da conformidade das atividades executadas com as especificações contratuais, bem como da apresentação dos relatórios técnicos, certificados e laudos exigidos. Somente serão considerados aceitos os serviços realizados em conformidade com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Desterro do Melo/MG e com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

5.11. A Contratada será responsável pelo fornecimento, sem ônus adicional para a Contratante, de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos abrangidos pelo contrato.

5.12. Consideram-se materiais de reposição aqueles destinados à substituição de componentes sujeitos a desgaste ou falha decorrente do uso normal dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correias e demais componentes correlatos necessários à manutenção dos equipamentos.


5.13. Consideram-se materiais de consumo aqueles utilizados durante a execução dos serviços de manutenção, incluindo, mas não se limitando a: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produtos de limpeza e demais materiais correlatos indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

5.14. Para fins de substituição de peças, componentes e acessórios dos equipamentos, será destinado o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor mensal contratado, de forma acumulativa durante a vigência contratual. Os valores não utilizados em determinado mês serão automaticamente acumulados para os meses subsequentes, constituindo saldo disponível para futuras substituições.

5.15. Quando a necessidade de substituição de peças e/ou acessórios ultrapassar o limite acumulado previsto no item 5.14, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, apresentando relatório técnico detalhado contendo a descrição do defeito identificado, as peças ou acessórios a serem substituídos, seus quantitativos, marcas, especificações técnicas e respectivos valores de mercado.

5.16. Recebido o relatório técnico, caberá à Contratante analisar a necessidade apresentada e adotar os procedimentos administrativos cabíveis para aquisição das peças e acessórios excedentes, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

5.17. Nenhuma substituição de peças ou acessórios cujo valor exceda o limite previsto no item 5.14 poderá ser realizada sem a prévia autorização da Contratante, ressalvadas situações emergenciais que possam

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.	



comprometer a integridade dos equipamentos ou a continuidade dos serviços de saúde, devidamente justificadas pela Contratada e autorizadas pela Administração.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. São obrigações da Contratada:

6.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.4.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. São obrigações do Município:

6.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.5.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.5.5. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;


6.5.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

6.5.7. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

6.5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.	



6.6.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde (Portaria 5863/2026):

Fiscal de contrato: Vanderleia Moreira da Silva

Gestor do contrato: Ely Fabiano Coelho

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Caso os serviços não sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:


- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.	



7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. O prazo de validade;
- 7.11.2. A data da emissão;
- 7.11.3. Os dados do contrato e do Município;
- 7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. O valor a pagar; e
- 7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. O fornecimento dos serviços será de formal mensal.


8.3. Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

CÓDIGO DA DESPESA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
3.3.90.39.00.2.10.01.10.301.0086.2.0058	1.500.000	AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
	1.600.000	
	1.621.000	

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 034/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026</b>
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.</b>	



10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.133,20 (trinta e seis mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.


#### **11. VIGENCIA DO TERMO DE CONTRATO:**

11.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2026 e poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite previsto no art.107, da Lei Federal no 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

Desterro do Melo/MG, 19 de junho 2026.

---

**Ely Fabiano Coelho**  
Responsável pelo TR  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor de Contratos – Portaria nº 5863/2026

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.	



## ANEXO II- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO


### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 1.8. Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 1.9. Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
- 1.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.
  - 1.10.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada.

### 2. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.	



- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Certidão de Registro e Quitação da Empresa junto ao Conselho Regional Competente com Jurisdição sobre o Domicílio da Sede do Licitante.
- 4.2. Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente.
- 4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica (Relativos a empresa e ao responsável técnico) equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado técnico profissional e 01 (um) atestado operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhado da respectiva CAT (certidão de acervo Técnico).
- 4.4. Comprovação de vínculo empregatício, contratual ou societário entre o profissional responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira e/ou ficha de registro de funcionário, contrato de prestação de serviços ou ainda contrato social no caso de vínculo societário.
- 4.5. Comprovação de autorização junto ao IPEM/ INMETRO, para execução de serviços de manutenção em esfigmomanômetros e balanças.
- 4.6. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

### 5. DEMAIS DOCUMENTOS:

- 5.1. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.
- 5.3. Declaração de inexistência de impedimentos legais.
- 5.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso.
- 5.6. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU- União).



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

EDITAL Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.**



### ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº /2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, que fazem entre si o **Município de Desterro do Melo**, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, situado na Av. Silvério Augusto de Melo, nº158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, CEP: 36.210-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimar Coelho da Silva, solteiro, portador do CPF nº 049.818.106-52 e RG nº MG – 12.269.011, residente a Rua Professor Joaquim Magalhaes de Souza nº 15, Centro, na cidade de Desterro do Melo, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por -----, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Licitatório nº 056/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva, calibração e validação térmica, com o fornecimento de peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos/aparelhos médicos, hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Desterro do Melo**, conforme abaixo:

(Inserir itens após resultado)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da contratada; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite do art.107 da Lei nº 14.133, de 2021.


#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto será realizada por empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e validação térmica de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Desterro do Melo/MG.

3.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e capacitados, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e a legislação vigente relacionada à segurança, metrologia e vigilância sanitária.

3.3. A manutenção preventiva será realizada com periodicidade mínima mensal, mediante a realização de pelo menos uma visita técnica por mês às unidades de saúde contempladas pelo contrato. Os serviços deverão compreender inspeções técnicas, limpeza, ajustes, regulagens, testes operacionais, verificação das condições de funcionamento e demais procedimentos necessários para garantir a conservação, a segurança, a confiabilidade e o adequado desempenho dos equipamentos. Após cada visita, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhando os serviços executados e as condições dos equipamentos avaliados.

3.4. A manutenção corretiva será executada sempre que identificadas falhas, defeitos ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos. Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá prestar o primeiro atendimento técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação. Após o diagnóstico e identificação da falha, a contratada deverá realizar os

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.</b>	



reparos necessários e devolver o equipamento em pleno funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, tais como necessidade de substituição de peças específicas não disponíveis no mercado local ou situações alheias à responsabilidade da contratada. Nessas hipóteses, a contratada deverá apresentar justificativa formal e informar o prazo estimado para conclusão do serviço, sujeito à aprovação da Administração.

3.5. Considerando que o laboratório municipal não realiza atendimentos no período da tarde, os serviços de manutenção preventiva e corretiva que demandem a presença do técnico nas dependências do laboratório deverão ser executados, obrigatoriamente, no horário compreendido entre 07h00 e 12h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, de forma a não comprometer a rotina dos serviços e possibilitar o acompanhamento das atividades pelos servidores responsáveis. O agendamento das visitas deverá ser realizado previamente junto à Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. Os serviços de calibração deverão ser executados por profissionais habilitados, utilizando instrumentos e padrões rastreáveis ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou à Rede Brasileira de Calibração (RBC), quando aplicável. Ao término de cada procedimento, a contratada deverá fornecer certificado de calibração contendo a identificação do equipamento, os resultados obtidos, a rastreabilidade metrológica utilizada e as demais informações técnicas exigidas pelas normas vigentes.

3.7. A validação térmica será realizada nos equipamentos que operam sob controle de temperatura, incluindo câmaras de conservação de vacinas, refrigeradores científicos, incubadoras, estufas e demais equipamentos similares existentes nas unidades de saúde. Os serviços deverão contemplar o mapeamento térmico, monitoramento e registro das temperaturas, análise da uniformidade térmica e verificação da conformidade dos equipamentos com os parâmetros exigidos pelas normas sanitárias aplicáveis. Ao final dos procedimentos, a contratada deverá emitir laudo técnico contendo os resultados obtidos e a conclusão sobre a conformidade do equipamento avaliado.

3.8. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pela observância das normas de segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis. Também deverá manter registros atualizados das intervenções realizadas, disponibilizando relatórios técnicos, certificados de calibração e laudos de validação térmica sempre que solicitados pela Administração.

3.9. Os atendimentos poderão ocorrer de forma programada, por meio do cronograma de manutenção preventiva, ou sob demanda, nos casos de manutenção corretiva. Em situações que envolvam equipamentos essenciais à continuidade dos serviços de saúde, a contratada deverá priorizar o atendimento, buscando minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e evitar prejuízos à assistência prestada à população.

3.10. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante a verificação da conformidade das atividades executadas com as especificações contratuais, bem como da apresentação dos relatórios técnicos, certificados e laudos exigidos. Somente serão considerados aceitos os serviços realizados em conformidade com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Desterro do Melo/MG e com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.


3.11. A Contratada será responsável pelo fornecimento, sem ônus adicional para a Contratante, de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos abrangidos pelo contrato.

3.12. Consideram-se materiais de reposição aqueles destinados à substituição de componentes sujeitos a desgaste ou falha decorrente do uso normal dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correias e demais componentes correlatos necessários à manutenção dos equipamentos.

3.13. Consideram-se materiais de consumo aqueles utilizados durante a execução dos serviços de manutenção, incluindo, mas não se limitando a: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produtos de limpeza e demais materiais correlatos indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

3.14. Para fins de substituição de peças, componentes e acessórios dos equipamentos, será destinado o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor mensal contratado, de forma acumulativa durante a vigência contratual. Os valores não utilizados em determinado mês serão automaticamente acumulados para os meses subsequentes, constituindo saldo disponível para futuras substituições.

3.15. Quando a necessidade de substituição de peças e/ou acessórios ultrapassar o limite acumulado previsto no item 3.14, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, apresentando relatório técnico

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.</b>	



detalhado contendo a descrição do defeito identificado, as peças ou acessórios a serem substituídos, seus quantitativos, marcas, especificações técnicas e respectivos valores de mercado.

3.16. Recebido o relatório técnico, caberá à Contratante analisar a necessidade apresentada e adotar os procedimentos administrativos cabíveis para aquisição das peças e acessórios excedentes, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

3.17. Nenhuma substituição de peças ou acessórios cujo valor exceda o limite previsto no item 3.14 poderá ser realizada sem a prévia autorização da Contratante, ressalvadas situações emergenciais que possam comprometer a integridade dos equipamentos ou a continuidade dos serviços de saúde, devidamente justificadas pela Contratada e autorizadas pela Administração.

3.18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.19. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.20. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

São obrigações da Contratada:

3.20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.20.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.20.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.20.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.20.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.20.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.20.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.21. São obrigações do Município:

3.21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.21.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;


3.21.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.21.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

3.21.5. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.21.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

3.21.7. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 034/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026</b>
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.</b>	




- 3.21.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 3.21.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.22. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:
- 3.22.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde (Portaria 5863/2026):  
Fiscal de contrato: Vanderleia Moreira da Silva  
Gestor do contrato: Ely Fabiano Coelho
- 3.23. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.24. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.25. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.26. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.27. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.28. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.29. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
- 3.30. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.31. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 3.32. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR**

- 5.1. O valor total da contratação é R\$ -----
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 034/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026</b>
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.</b>	



## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mensalmente da seguinte forma:

6.1.1. Após a prestação dos serviços/fornecimento das peças, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em -----

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;


10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;


10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.	



- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
  - 10.2.2. Multa;
  - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Desterro do Melo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Desterro do Melo.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.	



recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:


CÓDIGO DA DESPESA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
3.3.90.39.00.2.10.01.10.301.0086.2.0058	1.500.000	AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
	1.600.000	
	1.621.000	

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.	



14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº. 14.1333/21.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Desterro do Melo, -----.


\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 CPF:

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.</b>	



### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

#### PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pelo licitante como sua proposta)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Ref.Pregão Eletrônico Nº 007/2026 – Processo Licitatório Nº 056/2026.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sra. Nossa proposta de preços ao objeto do Pregão Presencial em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

Item	Qtde	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total
------	------	------	-----------	---------	----------

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaramos que o prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.
- Declaro que, o responsável pela assinatura do termo de Contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. **RESSALVA.**


( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 034/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.	



### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

### ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art.62, IV, da Lei nº 14133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

### ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

EDITAL Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO TÉRMICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTERRO DO MELO.**



da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pela observância desse limite.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

### ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito, e em atendimento ao EDITAL \_\_/2026, do Processo Licitatório \_\_/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Desterro do Melo/MG, que as informações constantes dos documentos que apresento para participação no certame, são verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época) e provenientes de fontes lícitas, sob pena da lei e das cominações penais, cíveis e administrativas aplicáveis.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras.